

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
SCN QUADRA 2 PROJEÇÃO C.
ATA DA 174ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2000

Presidente Substituto: Conselheiro Mércio Felsky
Procurador-Geral: Amauri Serralvo
Secretária: Sílvia Helena S. D. Fernandes

Data: 09.08.00

Às 14h04min, o Presidente Substituto, Conselheiro Mércio Felsky, declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros João Bosco Leopoldino, Hebe Romano, Thompson Andrade, Celso Campilongo, Afonso A. de Mel Franco e o Procurador-Geral Amauri Serralvo.

Preliminares

O Plenário, por unanimidade, aprovou a Ata da 173ª Sessão Ordinária.

Julgamentos

01. Ato de Concentração nº 08012.010250/99-61

Requerentes: Sedco-Forex do Brasil Ltda. e Transocean Brasil Ltda.

Advogado(S): Tulio do Egito Coelho, Francisco Ribeiro Todorov, Maria Cecília Costa Varella, Fábio Amaral Figueira, Luís Custódio de Lima Barbosa e Djenane Lima Coutinho

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração e aplicou multa no valor de 180.000 UFIRs por apresentação intempestiva.

02. Consulta nº 0048/99

Consulente: Vera Cruz Seguradora S.A.

Advogado(s): Mário Roberto Villanova Nogueira, Kátia Cristina Antunes Silva

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca

Decisão: O Plenário, por unanimidade, respondeu a Consulta, nos termos do voto do Relator.

03. Ato de Concentração Nº53500.005561/99

Requerentes: AT&T, Jamtis Inc., Netstream Telecom Ltda., Promon Ltda.

Advogados: Wanderley Fernandes, Antônio Carlos Mazzuco, Ronaldo Camargo Veirano e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração sem restrições.

04. Ato de Concentração n.º 08012.002855/99-05.

Requerentes: Deutsche Post AG. e Danzas Holding AG.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Celso Cintra Mori, Ubiratan Matos, Gilberto Giuste, Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, Marcelo Antônio Muriel, Marcelo Avancini Neto, Sérgio Pinheiro Marcial, Flávio Lemos Bellibor Cristiane Saccab Zarur, René Guilherme da Silva Medrado.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca

A Conselheira Hebe Romano informou que converteu seu pedido de vistas em diligências e retirou o processo da pauta.

05. Impugnação ao Auto de Infração nº 009/00

Autuada: TRW INC.

Advogado: Pedro Dutra.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

O Conselheiro informou que trará seu voto de vista na próxima Sessão, nos termos do art. 17 § 1º do Regimento Interno do CADE.

06. Consulta n.º 0056/00

Consulente: Ministério dos Transportes

Interessados: Ferrovia Centro-Atlântica S.A., América Latina Logística do Brasil S.A.

Advogados: Não consta.

Relatora: Conselheira Hebe Romano

O Conselheiro informou que trará seu voto de vista na próxima Sessão, nos termos do art. 17 § 1º do Regimento Interno do CADE.

07. Consulta n.º 0057/00

Consulente: AGERGS – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul
Relator (A): Conselheira Hebe Romano

O Conselheiro informou que trará seu voto de vista na próxima Sessão, nos termos do art. 17 § 1º do Regimento Interno do CADE.

08. Ato de Concentração n.º 08012.000803/00-38

Requerentes: Kimberly-Clark Kenko Indústria e Comércio Ltda., Daltex Industrial Ltda. e Gericonfort Indústria Comércio.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Celso Cintra Mori, Ubiratan Mattos, Gilberto Giusti, Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, Marcelo Antônio Muriel, Marcelo Avancini Neto, Sérgio Pinheiro Marçal, Flávio Lemos Bellibor Cristiane Saccab Zazur e Renê Guilherme da Silva Medrado.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca.

O Conselheiro Afonso Arinos solicitou a retirada de pauta deste processo.

09. Ato de Concentração nº 08012.000250/00-41

Requerentes: Sonaeimo Empreendimentos Comerciais Ltda e Enplanta Engenharia Ltda.

Advogados: Altamiro Boscoli, Rogério Cruz Themudo Lessa, Jorge Fernando Koury Lopes, Mário Roberto Villanov Nogueira, Andréa Lúcia Nazário Villares, Katia Cristina Antunes Silva, Carmem Laíze Coelho Monteiro, Cíntia Barbos Coelho e Isabel Carvalho Pinto Humberg.

Conselheiro-Relator: João Bosco Leopoldino da Fonseca.

O Conselheiro informou que trará seu voto de vista na próxima Sessão, nos termos do art. 17 § 1º do Regimento Interno do CADE.

10. Processo Administrativo n.º 08000.000128/95-98

Representante: Empresa Folha da Manhã S.A.

Advogados: Samuel Mac Dowell de Figueiredo, Marco Antonio Rodrigues Barbosa, Geraldo Majela Pessoa Tardel Taís Borja Gasparian, Daniela de Oliveira Tourinho

Representada: S.A. O Estado de São Paulo.

Advogados: José Rubens Salgueiro Machado De Campos, Lourice De Souza, Cássia Malusardi, Newton Antônio Ribeiro De Souza.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca

O Relator indicou o adiamento deste processo, por ausência de quorum mínimo.

11. Processo Administrativo nº 08000.16153/95-89

Representante: DPDE (de ofício)

Representada: Empresa Folha da Manhã S.A.

Advogados: Samuel Mac Dowell de Figueiredo, Marco Antonio Rodrigues Barbosa, Geraldo Majela Pessoa Tardel Taís Borja Gasparian, Daniela de Oliveira Tourinho

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca

O Relator indicou o adiamento deste processo, por ausência de quorum mínimo.

12. Ato de Concentração N.º 87/96

Requerentes: Banco Francês e Brasileiro S/A e Americas Finance Company Limited (Grupo Itaú).

Advogados: Noel Cassani Franco, Roberta Florinda, Luciano da Silva Amaro, Bayard Picchetto Júnior, Mano Fernandes de Rezende Netto, Marcelo Habice da Motta, Maria Elizabete Vilaça Lopes, Natanael Martins, Adél Augusto Domingues, Ana Aparecida Kohana Kormaski, Carlos Alberto Parussolo da Silva, Carlos Henrique Corrêa c Virgiliis, Estefânia Albertini de Queiroz, Davi Motta, Ivone Farah, José Carlos Francisco, Maria Cristina Soares c Camargo Ferreira Ayres, Otávio Edison Marcovecchio, Renato Braz Oliveira de Seixas, Sandro Capestrani, Sebastião Silveira Dutra, Sonia Maria Pescuma, Sueli Burger, Teresa Almeida Amorin, Valéria Paes Rett.

Conselheiro-Relator: João Bosco Leopoldino da Fonseca.

O Relator indicou o adiamento deste processo.

13. Ato de Concentração n.º 08012-005424/99-00

Interessados: Daimlerchrysler Administradora de Consórcios S/C Ltda., Staresxport Trading S.A. e CIM- Comercial Importadora Ltda.

Advogados: João Caio Goulart Penteadó, Flávio Iervolino, Geraldo Roberto Lefosse Júnior, José Orlando de Almeida de Arrochela Lobo, Valdo Cestari de Rizzo, Karina Lengler, Guilherme Farhat Ferraz, Eduardo Humberto Dalcamin Daniel Russo Checchinato, Mário Cláudio Carneiro Vargas, José Roberto Fadon Vicente, Rui Mascia, Walter Fonseca Teixeira, Marcelo Rocha Leal Gomes de Sá e Carlos Augusto Ferreira Alves Sobrinho.

Conselheiro-Relator: João Bosco Leopoldino da Fonseca.

O Relator indicou o adiamento deste processo.

14. Ato de Concentração nº 08012.009157/99-69

Requerentes: Logos Engenharia S/A e Arcadis Brasil S/C Ltda.

Advogado(s): Gustav Lívio Toniatti, Hermano de Villemor Amaral (neto), Rodney de Almeida Alves e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade
O Relator indicou o adiamento deste processo.

15. Ato de Concentração nº 08012.000036/00-21

Requerentes: Day Brasil S/A e Delfitas da Amazônia Indústria e Comércio Ltda.
Advogado(s): Luiz Antônio D'Arace Vergueiro, Túlio Freitas do Egito, Fábio de Sousa Coutinho e outros.
Relator: Conselheiro Thompson Andrade.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração sem restrições.

16. Ato de Concentração nº 08012.002625/00-52

Requerentes: Adia do Brasil Ltda. e Select Investimentos do Brasil Ltda.
Advogados: Renato Parreira Stetner, Miriam Krongold Schmidt, Marcelo Freitas Pereira, Sergio Soares Sobral Filho e outros.
Relator: Conselheiro Mércio Felsky
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração sem restrições.

17. Ato de Concentração nº 08012.001923/00-25

Requerentes: Shell Oil Company e M&G Finanziaria Industriale S.P.A.
Advogados: Ernani de Almeida Machado, Antonio Carlos Corrêa Meyer, Moshe Boruch Sendacz, José Roberto C Camargo Opice, Luis Antonio de Souza, Nei Schilling Zelmanovits, Maria Cristina Cescon Avedissian, Eugênio C Costa e Silva, Cristiane Romano Farhat Ferraz, Gabriela Toledo Watson, Adriana Franco Giannini e Carlos Amadeu Bueno Pereira de Barros.
Relator: Conselheiro Afonso Arinos.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração sem restrições.

18. Ato de Concentração nº: 08012.001059/00-61

Requerentes: Ingersoll-Rand Company, Halliburton Company.
Advogados: Túlio do Egito Coelho, Alessandro Marius de O. Martins.
Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto.
O Relator indicou a retirada de pauta deste processo.

19. Ato de Concentração nº: 08012.001541/99-13

Requerentes: Freios Varga S/A, Freios Master Equipamentos Automotivos Ltda.
Advogados: Valdo Cestari de Rizzo, João Caio Goulart Penteado, Flávio Iervolino, e Outros
Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração sem restrições e determinou aplicação de multa no valor de 180.000 UFIRs por apresentação intempestiva.

20. Ato de Concentração nº: 08012.006081/99-92

Requerentes: Hyundai Electronics Industries Co., Ltd., Lg Electronics, Inc., LG Information And Communication Co., L International Corp.
Advogados: Renato Parreira Stetner, Silvia Costa Naschenveng, Jean-François Bellis e Outros.
Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração sem restrições e determinou aplicação de multa no valor de 180.000 UFIRs por apresentação intempestiva.

21. Ato de Concentração nº 08012.011450/99-96

Requerentes: Enterprise Idiomas Comercial Ltda e Hachette Livre S/A.
Representante Legal: Victor Samuel Barrionuevo.
Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração sem restrições.

22. Ato de Concentração nº 08012.000346/00-18

Requerentes: Rolls-Royce Power Ventures Capuava Limited (RRPV Capuava) e EnergyWorks S/A.
Advogados: Syllas Tozzini, José Luis de Salles Freire, José Emilio Nunes Pinto, Pedro Luís Galvão Seraphim, Tânia Mara Ferreira, Carlos Francisco de Magalhães, Tercio Sampaio Ferraz Junior, Eduardo Caio da Silva Prado, Batuí Rogério Meneghesso Lino, Jayme Paiva Bruna, Fábio Nusdeo, Orozimbo Loureiro Costa, José Carlos Guimarães Leite, Joaquim do Amaral Schmidt, Hermenegildo de Souza Rego, José Augusto do Nascimento Gonçalves Neto, Lúcia Stella Ramos do Lago, Ari Marcelo Solon, Sergio Varella Bruna, Thomas George Macrander, Fábio Francisco Beraldi, João Carlos Zanon, Maria da Graça Britto Garcia e Maria Augusta Fidalgo.
Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração sem restrições.

23. Ato de Concentração N.º 08012.008962/99-20

Requerentes: Hayward Industrial Products, Inc. e ISP Filters do Brasil.
Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Celso Cintra Mori, Ubiratan Mattos, Gilberto Giusti, Rodrigo de Magalhães

Carneiro de Oliveira, Marcelo Antônio Muriel, Marcelo Avancini Neto, Sérgio Pinheiro Marçal, Cristiane Saccab Zarur
Rene Guilherme da Silva Medrado.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração sem restrições.

24. Processo Administrativo: 08000.025333/96-32

Representante: SDE "EX OFFICIO".

Representada: Administração do Conjunto Nacional Brasília, Le Mans Estacionamento Ltda.

Advogado: Gustavo Ferreira Dias.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca

Decisão: O Plenário, por unanimidade determinou o arquivamento do presente Processo Administrativo.

25. Impugnação ao Auto de Infração nº 13/2000

Requerentes: Medabil Construções Ltda.

Ref.: Ato de Concentração nº 08012.005492/99-51

Advogados: Drs. José Martins Pinheiro Neto, Ubiratan Mattos, Cristianne Saccab Zarzur e outros

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

O Relator indicou o adiamento deste processo.

26. Auto de Infração nº 19/00 (AC nº 08012.001113/99-08)

Impugnante: ABB Holdings B.V.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Celso Cintra Mori, Ubiratan Mattos e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Decisão: Após o relator proferir seu voto conhecendo do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, o Conselheiro Celso Campilongo solicitou vistas dos autos.

27. Auto de Infração nº 0024/00

Ato de Concentração nº 08012.009976/98-99

Requerentes: Companhia Brasileira de Distribuição e Pat Comercial Ltda.

Advogados: Hermes Marcelo Huck; Cecília Vidigal Monteiro de Barros; Barbara Rosenberg e Outros.

Relator: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento.

28. Ato de Concentração n.º 08012.007907/99-86

Requerentes: Lacom Schwitzer Equipamentos Ltda., Eaton Ltda.

Advogados: Luiz Antônio D'Arace Vergueiro; Alexandre Verri, Rodrigo Zingales Oller do Nascimento e outros

Relator: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração sem restrições.

29. Ato de Concentração nº 08012.005184/99-90

Requerentes: Polo Investimentos Ltda. e Ciferal Comércio, Indústria e Participações S/A

Advogados: Francisco Antunes Maciel Mussnich, Alex Schatkin Cukier, Paulo Ricardo Ferrari Sabino

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

O Relator indicou o adiamento deste processo.

30 Ato de Concentração nº 08012.012089/99-89

Requerentes: Schlumberger Serviços de Petróleo Ltda. e M-I Drilling, Fluids do Brasil Ltda.

Advogados: Drs. Túlio Freitas do Egito Coelho, Fabio de Sousa Coutinho, Carla Lobão Barroso de Souza, Francisco Ribeiro Todorov, Alessandro Marius Oliveira Martins, César Costa Alves de Mattos.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração sem restrições e determinou aplicação de multa no valor de 180.000 UFIRs por apresentação intempestiva.

31. Ato De Concentração N° 08012.002362/00-45

Requerentes: Bio Springer S/A e Prodesa - Produtos Especiais para Alimentos S/A

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Baturia Rogério Meneghesso Lino e outros

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração sem restrições.

Despachos

O Conselheiro João Bosco Leopoldino submeteu ao Plenário os termos do ofício nº 2080/2000 (AC 08012.004187/99-42), o qual foi referendado.

A Conselheira Hebe Romano submeteu ao Plenário os termos dos ofícios GAB.HTR nº 255/00 (AC 08012.012425/99-00)

84), 253/00 (AC 08012.002427/00-99), 254/00 (AC 08012.005110/00-69), 256/00 (AC 08012.010080/98-52), 257/00 (R 0023/2000), 258/00 (PA 08000.000236/97-27), 247/00 (PA 08000.000236/97-27), 259/00 (AC 08012.002855/99-05), 252/00 (AC 08012.000564/00-99) e 260/00 (AC 08012.010991/99-61), os quais foram referendados.

A Conselheira Hebe Romano submeteu ao Plenário os termos do despacho nº 25 (AC 08012.002855/99-05), o qual foi referendado pelo Plenário.

O Conselheiro Celso Campilongo submeteu ao Plenário os termos dos ofícios GAB.CFC nº 15/2000 (A 08012.000400/00-04), 16/2000 (AC 08012.001415/00-74), 17/2000 (AC 08012.000666/00-49) e 14/2000 (A 08012.000400/00-04), os quais foram referendados.

O Conselheiro Celso Campilongo submeteu ao Plenário os termos dos Despachos 06/00 (Consulta 58/00) e 07/00 (A 08012.001215/00-74). O Plenário referendou os termos dos despachos.

O Conselheiro Afonso Arinos submeteu ao Plenário os termos dos ofícios nº 2086/2000 (AC 08012.009581/99-18), 2985/2000 (AC 08012.000498/00-66), 2084/2000 (AC 08012.002431/00-66), 2075/2000 (AC 08012.000328/00-36) e 2074/2000 (AC 08012.007573/00-38), os quais foram referendados.

O Conselheiro Afonso Arinos submeteu ao Plenário os termos de Memorando à Procuradoria solicitando manifestação do d. Procurador-Geral sobre a suspensão do prazo, previsto no § 8º do artigo 54 da Lei 8.884/94, quando feita solicitação de informações à Procuradoria. O Procurador-Geral informou entender seguro a não suspensão do prazo uma vez que a Procuradoria não apresenta esclarecimentos e documentos imprescindíveis à instrução processual apenas se pronuncia acerca de questões jurídicas.

O Presidente Substituto, Conselheiro Mércio Felsky, submeteu ao Plenário os termos dos ofícios nº 2087/2000 (A 08012.003095/00-04), 2083/2000 (AC 08012.005184/99-90), 2079/2000 (AC 08012.002430/00-01), 2073/2000 (A 08012.007166/00-94) e 2079/2000 (AC 08012.002430/00-01), os quais foram referendados.

A Sessão encerrou-se às 17h37min.
Brasília, 09 de agosto de 2000.

Silvia Helena S. D. Fernandes
Secretária do Plenário

Conselheiro Mércio Felsky
Presidente Substituto do CADE